



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 394/2025/GABP

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 0923/SCC-DIAL-GEAPI encaminhado por essa Diretoria no âmbito do Processo SCC 5986/2025 vimos apresentar manifestação quanto ao Pedido de Informação nº 105/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que trata da interpretação do art. 44 da Resolução nº 01/2025 da Presidência da FESPORTE, à luz do disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 13.622/2005.

O questionamento refere-se, em síntese, à razão pela qual o art. 44 da mencionada Resolução permite a participação de atletas federados ao Estado de Santa Catarina sem a exigência expressa de domicílio no Estado.

Sobre o tema, esclarecemos que o Regulamento Geral das Competições de Rendimento 2025, aprovado pelo Conselho Estadual de Esporte e amplamente divulgado à comunidade esportiva, disciplina a matéria com base em critérios técnicos e administrativos, observando os dispositivos legais vigentes. Em seu Capítulo VI, o regulamento dispõe que:

Atletas residentes em Santa Catarina, mesmo que vinculados a Entidades de Administração do Desporto (EADs) regionais não estabelecidas no Estado, poderão participar das competições, desde que cumpram os prazos e requisitos previstos, inclusive a homologação de transferência de vínculo até o último dia útil do mês de abril do ano da competição.

À Senhora,
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Nesta

Essa previsão visa contemplar situações em que atletas efetivamente domiciliados em Santa Catarina encontram-se, por motivos técnicos ou estruturais, registrados em EADs vinculadas a outras unidades federativas. A regulamentação permite, portanto, que tais atletas tenham a possibilidade de participar das competições estaduais por meio da devida regularização junto às entidades locais, sem infringir o art. 2º da Lei nº 13.622/2005.

Adicionalmente, cabe ressaltar que o dispositivo legal em questão é de amplo conhecimento dos dirigentes municipais e organizadores, e que o regulamento aprovado pelo CED está em consonância com os princípios de legalidade, razoabilidade e fomento ao esporte catarinense, que regem a atuação da FESPORTE.

Conforme já registrado pela Procuradoria Jurídica desta Fundação, o presente pedido guarda identidade temática com o Pedido de Informação nº 0087/2025 (Processo SCC nº 00004658/2025), cuja manifestação já destacou a legalidade da norma e a necessidade de equilíbrio entre o cumprimento da legislação e a realidade técnica-operacional do sistema esportivo estadual.

Assim, entende-se que não há infração à Lei nº 13.622/2005, e que o artigo questionado cumpre função essencial de garantir o direito de participação a atletas catarinenses que buscam regularizar sua situação junto às EADs locais.

Certos de que estas informações atendem ao solicitado, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o envio de documentos complementares, caso necessário.

Cordialmente,

[assinado digitalmente]
JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente da Fesporte



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EQ0H9B73**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON RAMOS BATISTA (CPF: 912.XXX.429-XX) em 07/05/2025 às 19:14:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1OTg2XzU5ODdfMjAyNV9FUTBIOUI3Mw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005986/2025** e o código **EQ0H9B73** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1011/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 8 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta ao Pedido de Informação nº 0105/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, encaminho o Ofício nº 394/2025/GABP, da Fundação Catarinense de Esporte, contendo informações a respeito do art. 44 da Resolução nº 01/2025 da Fesporte.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **35WKO7G0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 08/05/2025 às 14:40:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1OTg2XzU5ODdfMjAyNV8zNVdLTzdHMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005986/2025** e o código **35WKO7G0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.